

47284

1

*Luiz Carlos Andrighetti*  
S. B. C. 16 de Janeiro de 19 85

**IMÓVEL:** O apartamento nº 56, localizado no 5º andar, do Edifício Alvorada, Bloco B, integrante do CONJUNTO BRASÍLIA, situado à Avenida do Taboão, nº 2700, bairro Suíço, com área útil de 49,6475 m², área comum de 35,3896 m², área total construída de 85,0371 m², correspondendo no terreno e nas coisas de uso comum, uma fração ideal de 0,6964 %, confrontando, no sentido de quem adentra ao apartamento, pela frente com o hall de entrada, do lado direito com área comum e apartamento de final nº 4, do lado esquerdo com o apartamento de final nº 8 e nos fundos com espaço aéreo comum.

Ao apartamento corresponde o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, sem local determinado. O Edifício está construído em terreno constituído pelos lotes 6, 7 e 8, da quadra D, do bairro Suíço, com a área de 1.600m².

**PROPRIETÁRIA:** Imobiliária Trabulsi Ltda., com sede à rua Estados Unidos, nº 322, na cidade de São Paulo, CGC nº 60 760 824/0001-91.

**REGISTRO ANTERIOR:** Registro nº 2, feito na Matrícula nº 19763.

O Escrevente autorizado,

*Luiz Carlos Andrighetti*  
(LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI)

R. 1, em 16 de Janeiro de 1985. Pela escritura particular de 20 de dezembro de 1984, a proprietária Imobiliária Trabulsi Ltda., acima qualificada, vendeu o imóvel desta Matrícula, pelo preço de R\$ - 38.718.699,14, a JOSE DE SOUZA LACERDA, vigilante, RG - 8.064.547-sp, c/c 940.278.548/53, e sua mulher MARIA LENI COELHO LACERDA, do lar, RG 9.344.301-sp, c/c. 761.163.528/04, brasileiros casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados à rua Domingos de Santa Maria, 821, Capital, e ANTÔNIO NUNES MADEIRA, brasileiro, solteiro, maior, bancário, RG 13.272,162-sp, c/c. 022.958.698/89, residente e domiciliado à rua Maraca, 697, Capital.

O Escrevente autorizado,

*Luiz Carlos Andrighetti*  
(LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI)

(segue no verso)

R. 2, em 16 de janeiro de 1985.

Pela escritura referida no R. 1, o(s) adquirente(s) anteriormente qualificado(s), hipotec(ou)(aram) o imóvel desta Matrícula, a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede em São Paulo, à rua XV de Novembro, nº 111, CGC nº 43 073 394/0001-10, para garantir dívida do valor de R\$ - - - R\$-34.841.469,00, pagáveis em 312 prestações mensais e sucessivas, com juros à taxa de 9,4 % ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 20 / 01 / 85, do valor total inicial de R\$ -407.009,38.

O Escrevente autorizado,

(LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI)

R. 3, em 24 de abril de 1987.

Nos termos da Carta de Adjucação expedida em 25 de junho de 1983, pelo Juiz de la. Vara Cível desta comarca (Proc. 1567/76), e feito o presente registro, para ficar constando que sobre uma área com 28m<sup>2</sup>, medindo 14m em reta entre os pontos 10 e 11; 2m em reta entre os pontos 9 e 10, confrontando nestas duas distâncias com o remanescente de área; 14m em reta entre os pontos 9 e 23, confrontando com propriedade de Roberto Raimundo Raffol e, finalmente, 2m em reta, entre os pontos 11 e 23, confrontando com propriedade de Ruge Schlatter Krebe, integrante do terreno sobre o qual está construído o Conjunto Brasília, foi instituída servidão administrativa, necessária a passagem de rede de esgoto, ao favor do Município de São Bernardo do Campo, o qual pagou a indenização de R\$189,49, ficando a área com a restrição "non edificandi".

O Escrevente autorizado,

(Miguel Bury)

R.4, em 21 de novembro de 1991.

Em cumprimento ao Mandado expedido em 3 de setembro de 1991, pelo 1º Ofício Cível desta comarca e assinado pelo M. Juiz de Direito da Vara respectiva, Dr. Fermino Magnani Filho, procedo este Registro, para ficar constando que nos autos da Ação de Execução Contra Devedor Solvente (Processo nº.1521/89), em que PEDRO XAVIER CAVALCANTE, brasileiro, viúvo, segurança, residente e domiciliado na Rua Singapura, nº.370, em Stº. André, SP., move em face de JOSÉ DE SOUZA LACERDA, brasileiro, casado, vigia, RG. nº 8.064.547-SSP-SP., CPF. 940.278.548/53, residente e domiciliado

47.284

2

*[Handwritten Signature]*  
Em 21 de novembro de 1991.

(cont. R.4) domiciliado na Av. do Taboão, nº. 2.700, apto. 56-B, -  
Bairro Suíço, nesta cidade, foi PENHORADA a meação que o mesmo  
possue no imóvel desta Matrícula, em garantia do débito de NCz\$.  
NCz\$5.260,00 (padrão monetário da época).

O Escrevente autorizado,

*[Handwritten Signature]*  
(ANSELMO MARCOS MENDES)

AV.5, em 10 de setembro de 1997.

Nos termos do instrumento particular de 12 de julho de  
1997, instruído com documento arquivado, procedo a  
presente averbação para constar que a credora Caixa  
Econômica do Estado de S.Paulo S.A., atualmente é  
denominada NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.

O Substituto do Oficial,  
( MILTON ANTONIO PICCOLO )

AV.6, em 10 de setembro de 1997.

Nos termos do instrumento particular de 12 de julho de  
1997, procedo a presente averbação para constar que a  
credora Nossa Caixa Nosso Banco S.A., autorizou o  
cancelamento da hipoteca registrada sob n. 2, nesta  
matrícula.

O Substituto do Oficial,  
( MILTON ANTONIO PICCOLO )

AV.7, em 6 de novembro de 1997.

Nos termos do Mandado de 24 de outubro de 1997, assinado  
pelo dr. Wilson Lisboa Ribeiro, M. Juiz de Direito da 1.ª  
Vara Cível local, expedido nos autos de Ação de Execução,  
proc. n. 1521/89, que Pedro Xavier Cavalcante moveu  
contra José de Souza Lacerda, procedo a presente  
averbação para constar que fica CANCELADA a penhora  
registrada sob n. 4, nesta matrícula.

O Substituto do Oficial,  
( MILTON ANTONIO PICCOLO )

\* CONTINUA NO VERSO \*



47.284

2

verso

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

AV.8, em 31 de julho de 1998.

Nos termos da Carta de Sentença datada de 21 de julho de 1998, expedida pelo Juízo da 5ª Vara Cível desta comarca, extraída dos autos de Separação Litigiosa (Proc. nº 1491/90), que MARIA LENI COELHO LACERDA moveu contra JOSÉ DE SOUZA LACERDA, procedo a presente averbação para ficar constando que por sentença, que transitou em julgado, foi decretada a separação do referido casal, tendo o imóvel objeto desta matrícula continuado em comum entre eles e o outro comunheiro.

O OFICIAL,

*Vicente do Amaral Gurgel*  
( VICENTE DO AMARAL GURGEL )

AV.9, em 31 de julho de 1998.

Nos termos do mesmo título que deu origem à averbação nº 8 e tendo em vista certidão do Registro Civil de São José das Piranhas, Estado da Paraíba (LQ B-26, fls. 78), expedida em 26 de janeiro de 1993, procedo a presente averbação para ficar constando que a separanda, mencionada naquela averbação, voltou a usar o nome de solteira, ou seja MARIA LENI COELHO.

O OFICIAL,

*Vicente do Amaral Gurgel*  
( VICENTE DO AMARAL GURGEL )

AV.10, em 24 de janeiro de 2001.

Nos termos da escritura de 18 de agosto de 2000, lavrada no 169. Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, Capital, Livro 2466, fls. 17, instruído com documento competente, microfilmado nesta data, procedo esta averbação, para ficar constando que o imóvel objeto desta Matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal, sob nº. 019.019.025.084.

O Escrevente Autorizado,

*Anselmo Marcos Mendes*  
( ANSELMO MARCOS MENDES )

AV.11, em 24 de janeiro de 2001.

Nos termos da escritura de 18 de agosto de 2000, lavrada no 169. Tabelião de Notas da comarca de São Paulo,

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO NÃO VALE POR VALOR

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

47.284

3

*[Handwritten Signature]*

Em 24 de janeiro de 2001

Capital, Livro 2466, fls. 17, instruído com documento competente, microfilmado nesta data, procedo esta averbação, para ficar constando que o proprietário JOSÉ DE SOUZA LACERDA, faleceu no dia 22/3/1995.

O Escrevente Autorizado,

*[Handwritten Signature]*  
( ANSELMO MARCOS MENDES )

AV.12, em 24 de janeiro de 2001.

Nos termos da escritura de 18 de agosto de 2000, lavrada no 169. Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, Capital, Livro 2466, fls. 17, instruído com documento competente, microfilmado nesta data, procedo esta averbação, para ficar constando que o proprietário ANTONIO NUNES MADEIRA, casou-se no dia 10/5/1990, pelo regime da comunhão parcial de bens, com MARIA LENITA COELHO LACERDA, a qual passou a assinar-se MARIA LENITA COELHO LACERDA MADEIRA.

O Escrevente Autorizado,

*[Handwritten Signature]*  
( ANSELMO MARCOS MENDES )

R.13, em 24 de janeiro de 2001.

Pela escritura de 18 de agosto de 2000, lavrada no 169. Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, Capital, Livro 2466, fls. 17, os proprietários Espólio de JOSÉ DE SOUZA LACERDA, CPF. 940.278.548-53, autorizado por alvará judicial: MARIA LENITA COELHO, RG. 9.344.301-8-SP, CPF. 761.163.028-04, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada na Rua das Pérolas, 56, apto. 2002, Jabaquara, São Paulo, Capital; e, ANTONIO NUNES MADEIRA, RG. 13.272.162-4-SP, CPF. 022.958.698-89, físico, assistido de sua mulher MARIA LENITA COELHO LACERDA MADEIRA, RG. 18.367.594-0-SP, CPF. 101.585.788-48, técnica em informática, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Av. Leonardo Da Vinci, 2101, Vila Guarani, São Paulo, Capital, VENDERAM o imóvel objeto desta Matrícula, pelo preço de R\$0,01, a APARECIDA DE SOUZA CUNHA, RG. 14.264.950-SP, CPF. 063.775.528-66, brasileira, solteira, maior, publicitária, residente e domiciliada na Rua Haddock Lobo, 200, apto. 152, São

\* CONTINUA NO VERSO \*

matrícula  
47.284

verso  
3

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

Paulo, Capital.

O Escrevente Autorizado,

( ANSELMO MARCOS MENDES )

R.14. em 3 de abril de 2001.

Nos termos do contrato particular de 29 de março de 2001, com força de escritura pública, a proprietária APARECIDA DE SOUZA CUNHA, anteriormente qualificada, VENDEU o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$35.000,00, à LUCIANA SILVA, RG n. 16.173.722-SSP-SP, CPF n. 079.873.888-07, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada na Rua Manoel Bandeira, n. 127, Jardim Maria Tereza, em Diadema-SP. -

O Escrevente Autorizado,

( WALTER LUIZ PALAZZO )

R.15. em 3 de abril de 2001.

Nos termos do contrato referido no R.14, a adquirente LUCIANA SILVA, anteriormente qualificada, HIPOTECOU o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, em garantia do financiamento que esta lhes concedeu, no valor de R\$31.500,00, que deverá ser pago por meio de 240 prestações mensais, consecutivas, do valor total inicial de R\$378,24, incluídos juros à taxa nominal de 6,0000% a.a. e efetiva de 6,1677% a.a., e acessórios, vencendo-se a 13. em 29 de abril de 2001. Sistema de Amortização: SACRE. - O título, com as demais condições do financiamento, está sendo microfilmado nesta data, em seu inteiro teor.

O Escrevente Autorizado,

( WALTER LUIZ PALAZZO )

R.16, em 17 de julho de 2006

Pela Carta de Adjudicação expedida em 06 de janeiro de 2005, pela agente fiduciária COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA, CNPJ nº 53.263.331/0001-80, com sede na

Continua na Ficha Nº 4

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



matrícula

**47.284**

ficha

**4**

Em 17 de julho de 2006

Rua XV de Novembro nº 228, 12º andar, Centro, São Paulo/SP, a favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, Brasília/DF, em virtude da execução extrajudicial movida em face de LUCIANA SILVA, anteriormente qualificada, o imóvel objeto desta matrícula foi ADJUDICADO pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, anteriormente qualificada, pelo valor de R\$40.177,09.

A Escrevente,

*Melissa Lentini*  
MELISSA LENTINI

O Oficial,

~~ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA~~

Av.17, em 17 de julho de 2006

Nos termos da Carta de Adjudicação referida no R.16, procedo a presente averbação para constar que, em razão da Adjudicação retro registrada, fica CANCELADA a HIPOTECA registrada sob o nº 15, desta matrícula, em virtude da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, anteriormente qualificada, ter tornado-se credora de si mesma.

A Escrevente,

*Melissa Lentini*  
MELISSA LENTINI

O Oficial,

~~ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA~~

Av.18, em 02 de maio de 2007.

Nos termos do Instrumento Particular de Re-Ratificação datado de 06 de outubro de 2006, subscrito pela adjudicatária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, anteriormente qualificada, procedo a presente averbação para constar que o valor correto da adjudicação objeto do R.16 é R\$ 40.304,37, e não como constou anteriormente.

O Oficial,

**Continua no Verso**

47.284

4

verso

**LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL**

**ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA**

R.19, em 17 de março de 2009.

Pelo instrumento particular de 05 de fevereiro de 2009, com caráter de escritura pública, lavrado na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, a proprietária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., anteriormente qualificada, VENDEU o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$59.000,00, a SAULO DA COSTA FERREIRA, consultor, RG nº 28.302.321-1-SSP-SP, CPF nº 218.578.218/58, e sua esposa ELINES ALVES DE MORAIS FERREIRA, do lar, RG nº 40.965.719-0-SSP-SP, CPF nº 317.348.118/62, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Libero Badaró, nº 399, casa 2, nesta cidade.

Escrevente Autorizado,

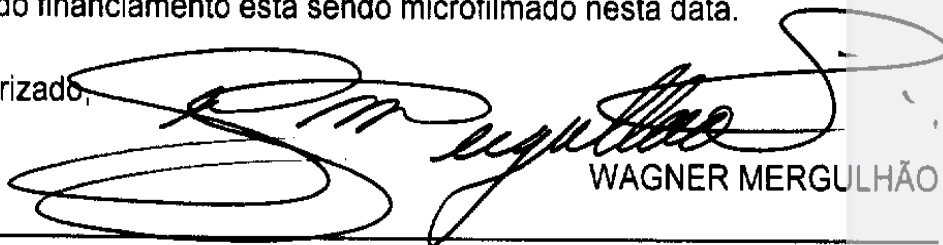


WAGNER MERGULHÃO

R.20, em 17 de março de 2009.

Pelo instrumento particular referido no R.19, os adquirentes SAULO DA COSTA FERREIRA e sua esposa ELINES ALVES DE MORAIS FERREIRA, anteriormente qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel desta matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, em garantia do financiamento que esta lhes concedeu, no valor de R\$59.000,00, que deverá ser pago por meio de 240 prestações mensais e consecutivas do valor total inicial de R\$691,70, incluídos juros à taxa nominal de 8,1600% a.a., efetiva de 8,4722% a.a., seguros e taxa de administração, vencendo-se a primeira prestação em 05 de março de 2009. Sistema de Amortização: SAC - NOVO. Origem dos Recursos: FGTS. O título, com as demais condições do financiamento está sendo microfilmado nesta data.

O Escrevente Autorizado,



WAGNER MERGULHÃO

Av.21, em 11 de setembro de 2009.

**Continua na Ficha Nº 5**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR



matrícula  
47.284

ficha  
5

Em 11 de setembro de 2009

Fica CANCELADA a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada sob nº 20, nesta matrícula, face à quitação da dívida, ocasionando, por consequência, a sua resolução, voltando o imóvel nesta descrito ao regime normal de propriedade, conforme autorização concedida pela credora Caixa Econômica Federal, anteriormente qualificada, nos termos do instrumento particular de 31 de agosto de 2009, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966.

A Escrevente Autorizada,

*Margarete Salustiano José*  
MARGARETE SALUSTIANO JOSÉ

R.22, em 11 de setembro de 2009.

Pelo instrumento particular referido na Av.21, os proprietários SAULO DA COSTA FERREIRA e sua esposa ELINES ALVES DE MORAIS FERREIRA, anteriormente qualificados, VENDERAM o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$70.000,00, a ALESSANDRO SOARES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de supervisão, RG nº 28.370.424-X-SSP/SP, CPF nº 173.716.678-08, residente e domiciliado na Rua Antonini Ferdinando, nº 110, São Paulo-SP, e LEDA DO VALE BRITO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de recepção, RG nº 27.525.985-7-SSP/SP, CPF nº 327.187.228-78, residente e domiciliada Travessa Nova Primavera, nº 24, São Paulo-SP. Do valor acima noticiado, R\$1.200,00 foram pagos com recursos próprios.

A Escrevente Autorizada,

*Margarete Salustiano José*  
MARGARETE SALUSTIANO JOSÉ

R.23, em 11 setembro de 2009.

Pelo instrumento particular referido na Av.21, os adquirentes ALESSANDRO SOARES DE ARAUJO e LEDA DO VALE BRITO, anteriormente qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel desta matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, anteriormente qualificada, em garantia ao financiamento que esta lhes concedeu, no valor de R\$68.800,00, que deverá ser pago através de 240 prestações mensais e consecutivas do valor total inicial de R\$591,25, incluídos juros à taxa nominal de 5,0000% a.a., efetiva de 5,1163% a.a., e seguros, vencendo-se a primeira prestação em 30 de setembro de 2009. Sistema de Amortização: SAC-Novo. Origem dos Recursos: FGTS. O título, com as demais condições do financiamento está sendo microfilmado nesta data.

**Continua no Verso**

matrícula

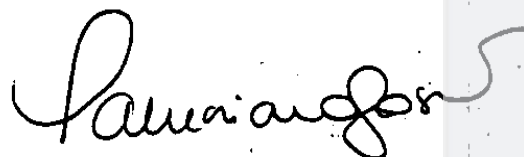
47.284

ficha

6º

**LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL**

A Escrevente Autorizada,



MARGARETE SALUSTIANO JOSÉ

Av.24, em 22 de julho de 2014.

Prenotação nº 427244, de 08 de julho de 2014.

Nos termos do comunicado publicado pela Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, em 27 de junho de 2014, Protocolo nº 201406.2716.00032594-IA-680, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2º Ofício Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, Processo nº 11862012, é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **ALESSANDRO SOARES DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob nº 173.716.678-08 e de **LEDA DO VALE BRITO**, inscrita no CPF/MF sob nº 327.187.228-78, conforme registro nº 6.868 do livro de Registro Indisponibilidade desta Serventia.

O Escrevente Autorizado,



EDUARDO MARINO CAVALHIERI

Av.25, em 14 de outubro de 2019.

Prenotação nº 516.740, de 08 de outubro de 2019.

Nos termos da ordem de cancelamento emitida eletronicamente na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada de 15 de março de 2019, Protocolo nº 201903.1517.00730780-TA-390, em trâmite perante ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2º Ofício Cível desta Comarca, Processo nº 11862012, procedo esta averbação para constar o **LEVANTAMENTO** da indisponibilidade mencionada na Av.24, que recaiu sobre o bens de **ALESSANDRO SOARES DE ARAUJO** e de **LEDA DO VALE BRITO**, anteriormente qualificados, estando o imóvel objeto desta matrícula livre da referida constrição.

O Escrevente Autorizado,



CARLOS EDUARDO SIVIERO MOREIRA

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR